



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores, nos termos da tabela abaixo, para atender a demanda das Unidades de Conservação Descentralizadas, localizadas na região Sul do Brasil, que encontram-se sob gestão da Gerência Regional 5, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UF	UC SOLICITANTE	TOTAL SOLICITADO	TIPOS DE EXTINTORES	QUANTIDADE POR TIPO	VALOR ESTIMADO TOTAL POR TIPO	VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM/UC
1	PR	NGI ICMBio Antonina-Guaraqueçaba (BAV Guaraqueçaba)	5	Pó Químico Seco BC 4kg	5	RS 217,50	RS 217,50
2		NGI ICMBio Antonina-Guaraqueçaba (BAP Superagui)	5	Pó Químico Seco BC 4kg	3	RS 130,50	RS 190,50
				Água Pressurizada 10l	2	RS 60,00	
3		NGI ICMBio Curitiba	6	Água Pressurizada 10l	1	RS 30,00	RS 252,00
				Pó Químico Seco BC 4kg	4	RS 174,00	
				Pó Químico Seco BC 6kg	1	RS 48,00	
4		REBIO Perobas	2	Pó Químico Seco BC 6kg	2	RS 96,00	RS 96,00
5		NGI Matinhos	1	CO ₂ 6kg	1	RS 65,72	RS 65,72
6		PARNA Iguaçu	52	Pó Químico Seco BC 4kg	20	RS 870,00	RS 2.680,80
				CO ₂ 4kg	10	RS 615,00	
				CO ₂ 6kg	15	RS 985,80	
				Água Pressurizada 10l	7	RS 210,00	
7		(NGI Campos Gerais) PARNA Campos Gerais	2	CO ₂ 4kg	1	RS 61,50	RS 109,50
				Pó Químico Seco ABC 6kg	1	RS 48,00	
8		(NGI Campos Gerais) FLONA Irati	20	Pó Químico Seco BC 4kg	1	RS 43,50	RS 658,50
				Pó Químico Seco BC 12kg	3	RS 135,00	
				Água Pressurizada 10l	16	RS 480,00	
9		(NGI Campos Gerais) FLONA Pirai do Sul	6	Água Pressurizada 10l	4	RS 120,00	RS 207,00
				Pó Químico Seco BC 4kg	2	RS 87,00	
10		APA Baleia Franca	3	Pó Químico Seco BC 4kg	2	RS 87,00	RS 135,00
				Pó Químico Seco BC 6kg	1	RS 48,00	
11	FLONA Chapecó	11	Água Pressurizada 10l	1	RS 30,00	RS 538,50	
			CO ₂ 4kg	3	RS 184,50		
			Pó Químico Seco ABC 4kg	2	RS 90,00		
			Pó Químico Seco BC 6kg	3	RS 144,00		
			Pó Químico Seco BC 12kg	2	RS 90,00		
12	PARNA São Joaquim	5	Pó Químico Seco ABC 6kg	4	RS 192,00	RS 237,00	
			Pó Químico Seco ABC 4kg	1	RS 45,00		
13	NGI Ibirama	7	Pó Químico Seco BC 6kg	1	RS 48,00	RS 304,22	
			Pó Químico Seco BC 4kg	3	RS 130,50		
			CO ₂ 6kg	1	RS 65,72		
			Água Pressurizada 10l	2	RS 60,00		
14	NGI Florianópolis	6	Pó Químico Seco BC 4kg	5	RS 217,50	RS 279,00	
			CO ₂ 4kg	1	RS 61,50		
15	PARNA Serra do Itajaí	4	CO ₂ 4kg	2	RS 123,00	RS 216,00	
			Pó Químico Seco ABC 4kg	1	RS 45,00		
			Pó Químico Seco ABC 6kg	1	RS 48,00		
16	ESEC Taim	30	CO ₂ 4kg	15	RS 922,50	RS 1.372,50	
			Água Pressurizada 10l	15	RS 450,00		
17	(NGI Passo Fundo) ESEC Aracuri-Esmeralda	3	Pó Químico Seco ABC 4kg	3	RS 135,00	RS 135,00	
18	FLONA Canela	12	Pó Químico Seco ABC 4kg	7	RS 315,00	RS 519,00	
			Pó Químico Seco ABC 6kg	3	RS 144,00		
			Água Pressurizada 10l	2	RS 60,00		
19	(NGI Passo Fundo) FLONA Passo Fundo	7	Pó Químico Seco BC 4kg	3	RS 130,50	RS 323,70	
			Pó Químico Seco ABC 8kg	2	RS 133,20		
			Água Pressurizada 10l	2	RS 60,00		
20	FLONA São Francisco de Paula	15	Pó Químico Seco ABC 4kg	15	RS 675,00	RS 675,00	
21	PARNA Lagoa do Peixe	8	Pó Químico Seco ABC 6kg	8	RS 384,00	RS 384,00	

TOTAL	210	---	RS 9.596,44
--------------	------------	-----	--------------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.596,44 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários provindos de pesquisa de preço via sistema Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cujos resultados foram apresentados nos documentos SEI n.º 13457299 e n.º 13457305 e apostos na tabela acima, tendo como base os valores unitários por tipo:

ÍNDICE	TIPOS DE EXTINTORES	PREÇO UNITÁRIO POR TIPO
1	Carga: Água Pressurizada; Classe: A; Capacidade: 10l	R\$ 30,00
2	Carga: CO ₂ ; Capacidade: 4kg	R\$ 61,50
3	Carga: CO ₂ ; Capacidade: 6kg	R\$ 65,72
4	Carga: Pó Químico Seco; Classe: ABC; Capacidade: 4kg	R\$ 45,00
5	Carga: Pó Químico Seco; Classe: ABC; Capacidade: 6kg	R\$ 48,00
6	Carga: Pó Químico Seco; Classe: ABC; Capacidade: 8kg	R\$ 66,60
7	Carga: Pó Químico Seco; Classe: BC; Capacidade: 4kg	R\$ 43,50
8	Carga: Pó Químico Seco; Classe: BC; Capacidade: 6kg	R\$ 48,00
9	Carga: Pó Químico Seco; Classe: BC; Capacidade: 12kg	R\$ 45,00

1.3.1. Nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, pesquisa de mercado mais apurada será feita concomitante à seleção do fornecedor e tornada pública após o encerramento do envio de lances no sistema de dispensa eletrônica, conforme § 1º do art. 16 da Instrução Normativa nº 67, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do [Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022](#), considerando sua subordinação à Presidência do ICMBio, compete às Gerências Regionais executar atividades de suporte administrativo, logístico, orçamentário e financeiro para unidades de conservação. Parte dessas atividades deve ser exercida com o apoio das Coordenações de Apoio à Gestão Regional, responsáveis pela instrução de procedimentos de compras, contratações e pagamento das despesas relativas às unidades descentralizadas sob sua circunscrição, conforme Art. 151 da [Portaria n.º 1.270, de 29 de dezembro de 2022](#).

2.2. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - g.1) Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
 - g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não se aplica, vez que o certame se trata de serviços de manutenção não contínuos. Serão executados uma única vez, podendo ser em datas diferentes a depender da Unidade em que os extintores se localizarem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Não se aplica definição de período de execução, dado que os serviços não são contínuos e serão executados de uma só vez, podendo ser em datas diferentes a depender da Unidade em que os extintores se localizarem, porém, para todos os itens desta dispensa, seu início deve se dar em até 30 dias, contados do recebimento do empenho.

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços elencados abaixo, seguindo as quantidades e especificações constantes no item 1.1 deste Termo:

ITEM	UF	UC SOLICITANTE	TELEFONE E EMAIL	ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	CHEFE/RESPONSÁVEL DA UC
1	PR	NGI ICMBio Antonina-Guaraqueçaba (BAV Guaraqueçaba)	(41) 3482-1286 ngi.antonina@icmbio.gov.br	Base Avançada de Guaraqueçaba (BAV): Rua Paula Miranda, nº 10, Bairro Centro, cidade de Guaraqueçaba, Paraná. CEP 83390-000	Hellen Jose Florez Rocha (chefe do NGI)
2		NGI ICMBio Antonina-Guaraqueçaba (BAP Superagui)	(41) 3482-7146 ngi.antonina@icmbio.gov.br	Base Operacional do Superagui (BAP): Comunidade de Barra do Superagui, Ilha do Superagui, município de Guaraqueçaba, Paraná. CEP 83390-000	Hellen Jose Florez Rocha (chefe do NGI)

3		NGI ICMBio Curitiba (PARNA Guaricana e FLONA Assungui)	(41) 3360-6131 ngi.curitiba@icmbio.gov.br	Floresta Nacional de Assungui, Estrada do Cerne, km 64 - Três Córregos - Campo Largo/PR, CEP: 83648-000;	Mariele Borro Mucciato Xavier
4		REBIO Perobas	(44) 3653-1048 rebioperobas@icmbio.gov.br	Av. Rio de Janeiro, 308 - Centro - Tuneiras do Oeste/PR - CEP 87.450-000 (Sede)	Antonio Guilherme Cândido da Silva
5		NGI Matinhos (PARNA Saint-Hilaire/Lange e PARNA Marinho Ilha dos Currais)	(41) 3452-6340 ngi.matinhos@icmbio.gov.br	Rua das Palmeiras, 170 - Caiobá - Matinhos/PR - CEP 83.260-000	Antonio Cesar Caetano
6		PARNA Iguaçu	(45) 3521-8383 parnaiguacu@icmbio.gov.br	BR 469, km 22,5 - Parque Nacional do Iguaçu - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85.859-899 - Sede Administrativa do ICMBio	José Ulisses dos Santos
7		(NGI Campos Gerais) PARNA Campos Gerais	(42) 3229-0140	Rua Visconde de Baraúna, s/n - Bairro Jardim Carvalho - Ponta Grossa/PR - CEP 84.016-300	Emerson de Barros Pinheiro (chefe do NGI)
8		(NGI Campos Gerais) FLONA Irati	(42) 3229-0140	Rod BR 153 - km 325, trecho Irati Imituva - Fernandes Pinheiro/PR - CEP 84.535-000	Emerson de Barros Pinheiro (chefe do NGI)
9		(NGI Campos Gerais) FLONA Pirai do Sul	(42) 3229-0140	Endereço: Estrada do Cerne, s/nº, Km 152 - Bairro Machadinho - Pirai do Sul/PR - CEP 84240-000	Emerson de Barros Pinheiro (chefe do NGI)
10	SC	APA Baleia Franca	(48) 3255-5765 apadabaleiafranca@icmbio.gov.br	Av. Santa Catarina n.º 1465 - Paes Leme - Imituba/SC - CEP 88.780-000	Renata Daniella Vargas
11		FLONA Chapecó	(49) 3391-0510 flonachapeco.sc@icmbio.gov.br	SC 283, km16, Distrito Fazenda Zandavalli Guatambu - Estrada Chapecó, São Carlos	Claudimir Luiz da Silva
12		PARNA São Joaquim	(49) 3278-4994 parna.saojoaquim@icmbio.gov.br	Av Pedro Bernardo Warmling, 1542 - Esquina - Urubici/SC - CEP 88.650-000	Paulo Santi Cardoso da Silva
13		NGI Ibirama	(47) 3357-9064 ngi.ibirama@icmbio.gov.br	Estrada Geral do Ribeirão Taquaras, s/n - Ibirama/SC	Homero de Oliveira Salazar Filho
14		NGI Florianópolis (ESEC de Carijós, APA de Anhatomirim, REBIO Marinha do Arvoredo, RESEX Pirajubá)	(48) 3369-0340 ngi.florianopolis@icmbio.gov.br	Rod. Jornalista Mauricio Sirotsky Sobrinho, s/n Km 02 - Jurere - Florianopolis SC - CEP 88.053-700 ***Colocar observação que é para NGI Florianópolis	Marcos Cesar da Silva
15		PARNA Serra do Itajaí	(47) 3329-5887 pamaserradoitajai.sc@icmbio.gov.br	Rua Progresso, 167 - Blumenau/SC - CEP 89.026-201 (sala do ICMBio)	Caio Cavalcanti Dutra Eichenberger
16	RS	ESEC Taim	(53) 3503-3151 esec-taim.rs@icmbio.gov.br	BR 471, km 536 - Distrito Taim - Zona Rural, Rio Grande/RS (Sede do ESEC Taim)	Ana Carolina Cotta de Mello Canary
17		(NGI Passo Fundo) ESEC Aracuri-Esmeralda	(54) 3612-2010	Estrada do Banhado Seco, 550 - Muitos Capões/RS - CEP 95.230-000	Adão Luiz da Costa Gullich (Chefe do NGI)
18		FLONA Canela	(54) 3282-0037 flonacanela.rs@icmbio.gov.br	Rua Otaviano do Amaral Pires, 5000 - Bairro Ulisses de Abreu - Canela/RS - CEP 95.680-000	Lourdes Teresinha Tomazi
19		(NGI Passo Fundo) FLONA Passo Fundo	(54) 3313-4311 (54) 3615-0011 adao.gullich@icmbio.gov.br	Av Presidente Vargas, s/n - Centro - Mato Castelhano/RS - CEP 99.180-000	Adão Luiz da Costa Gullich (Chefe do NGI)
20		FLONA São Francisco de Paula	(54) 3244-1347 flona.saofrancisco@icmbio.gov.br	Rod. RS 484, Km 06 - Rincão dos Kroeff - São Francisco de Paula/RS	Edenice Brandão de Avila Souza
21		PARNA Lagoa do Peixe	(51) 3673-2435 lagoadopeixe@icmbio.gov.br	Praça Prefeito Luis Martins, 30 - Centro - Mostardas/RS - CEP 96.270-000	Riti Soares dos Santos

5.2.1. Caberá a cada futura Contratada entrar em contato com a(s) Unidade(s) que a mesma vier a atender (por meio dos dados de telefone e e-mail constantes do subitem anterior) para verificar os horários de funcionamento e confirmar os endereços disponíveis, uma vez que, devido à situação de pandemia COVID-19, muitas das Unidades do ICMBio estão praticando o home office total ou parcial, sendo necessário averiguar em quais dias e horários haverá pessoal disponível nos locais indicados (ou outros que vierem a ser apontados pelas Unidades após contato) para recebimento dos serviços.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser tomadas providências para correção no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome das empresas selecionadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do serviço;

7.4. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, como falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja realizada a devida correção;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

7.6. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 8.2. Prestar o serviço contratado tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.3. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objeto que não corresponda ao estabelecido;
- 8.5. Manter, enquanto dure o vínculo com a Administração provindo da presente contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos dispostos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento que o valha, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da relação estabelecida.

9. DA EXTINÇÃO DE VÍNCULO EQUIVALENTE AO CONTRATUAL

- 9.1. Aplica-se, no que couber, o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da extinção do vínculo contratual e suas consequências para as partes.

10. DO FORO

- 10.1. Para dirimir quaisquer questões relativas ao contrato, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item/localidade, como rezam as normas vigentes.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 11.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões e os atestados deverão dizer respeito a:
- I - Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor de Empresas de Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores concedido pelo INMETRO (Portaria INMETRO nº 158 de 27 de junho de 2006);
 - II - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
 - III - Cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Região para Credenciamento de Empresas de Extintores de Incêndio;
- 11.4.2. Os documentos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 11.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 11.6. O critério de aceitabilidade de preços serão:
- 11.6.1. Valor Global: **R\$ 9.596,44 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos);**
- 11.6.2. Valores unitários: conforme disposto no **item 1.1.** deste Termo de Referência, coluna "**VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM/UC**".
- 11.7. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço total por item**, conforme disposto no **item 1.1.** deste Termo de Referência, coluna "**VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM/UC**".
- 11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 44207/443048 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
Fonte de Recursos: *definida no ato de empenho*;
Programa de Trabalho: 174199 - 20WM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
Plano Interno: *definido junto à criação de sub-componente no sistema SIG-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio.*

Florianópolis, 27 de janeiro de 2023

(assinado eletronicamente)

CAROLINA MÂNGIA MARCONDES DE MOURA

Analista Ambiental

(assinado eletronicamente)

FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo**, em 03/03/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mangia Marcondes De Moura, Analista Ambiental**, em 13/03/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **13457309** e o código CRC **1485972A**.

